LEI Nº 2.191

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA CÂMARA MUNICIPAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO MONTANTE DE Cz$ 478.950,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Câmara Municipal, o crédito adicional suplementar, no montante de Cz$ 478.950,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinqüenta cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.010-3111.10 – Subsídio Rep. Vereador.....	Cz$	394.290,00
01.01.0012.010-3111.10 – Pessoal Civil.....	Cz$	54.000,00
01.01.0012.010-3120.10 – Material de Consumo.....	Cz$	3.292,00
01.01.0012.010-3130.10 – Serv. Terc. Encargos.....	Cz$	27.368,00
Soma.....	Cz$	478.950,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Excesso de Arrecadação	Cz$	478.950,00
Soma	Cz$	478.950,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 3.157 DE 27/11/86